



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 68/94

SÚMULA: Institui programa de incentivo à Suinocultura e Bovinocultura no município de Pato Branco.

Art. 1º - Fica instituído Programa de Incentivo à Suinocultura e Bovinocultura de leite e de corte no município de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a produção de carne e leite para capacitação de produção em escala industrial e comercial.

Art. 2º - O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com fornecimento de serviços específicos para cada ramo de atividade e equipamentos necessários à terraplenagem e cascalhamento das vias que dão acesso às instalações a serem beneficiadas.

§ 1º - O Município executará os serviços constantes no "caput" deste artigo, após prévia análise e aprovação pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, mediante solicitação dos interessados contendo as seguintes informações:

I - apresentação de projeto técnico e estudo de viabilidade fornecido pela EMATER - PR;

II - comprovação de atividade econômica;

III - apresentação de certidão do registro imobiliário;

IV - apresentação de certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º - Terão prioridade para gozar dos incentivos previstos nesta Lei, os produtores que apresentarem notas de seu bloco de Produtor Rural e ter na agricultura sua atividade econômica principal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

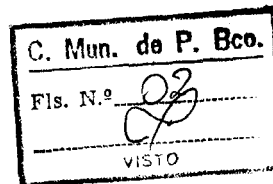
Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 08 de dezembro de 1994.

Exmo. Sr.

ORADI FRANCISCO CALDATTO

Presidente da Câmara Municipal de
PATO BRANCO



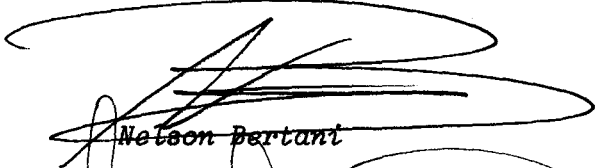
Senhor Presidente:

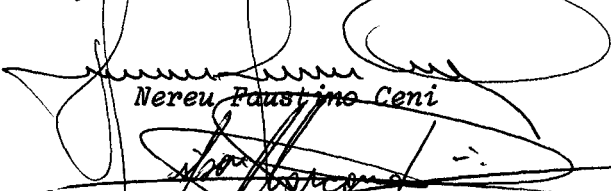
Os vereadores NELSON BERTANI (PMDB), NEREU FAUSTINO CENI (PCdoB) e GILSON MARCONDES (PP), com apoio dos demais pares, diante assinados, apresentam, para apreciação do douto plenário, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 68/94, modificando a redação do art. 2º, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

EMENDA MODIFICATIVA

"Art. 2º - O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com fornecimento de serviços específicos para cada ramo de atividade e equipamentos necessários à terraplanagem e cascalhamento das vias que dão acesso às instalações a serem beneficiadas."

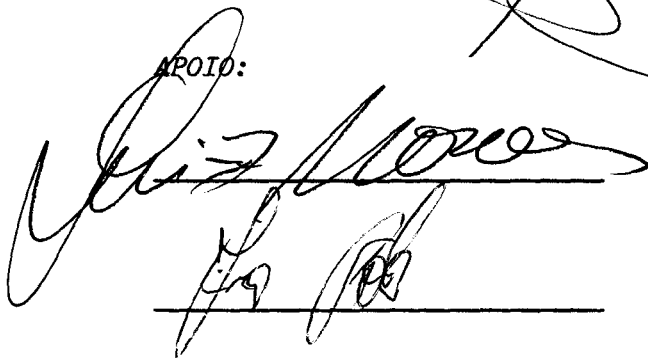
Nestes termos, pedimos deferimento.


Nelson Bertani


Nereu Faustino Ceni


Gilson Marcondes

APOIO:

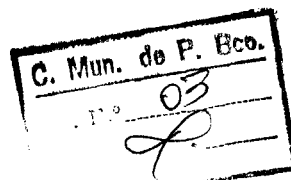






Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Analisando O Projeto de Lei nº 68/94, de autoria do ilustre Vereador Ivo Polo, que objetiva instituir programa de incentivo à suinocultura e bovinocultura de leite e corte, esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do mesmo, por estar amparado nas disposições dos artigos 175 e 176 da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de novembro de 1.994.

Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo

José Ferreira Alves

Hélio Domingos Picolo

Gilmar Luiz Arcari



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Mun. de P. Branco
N.º 04
CP
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

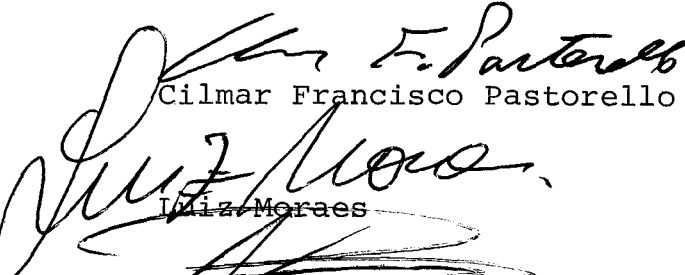
P A R E C E R

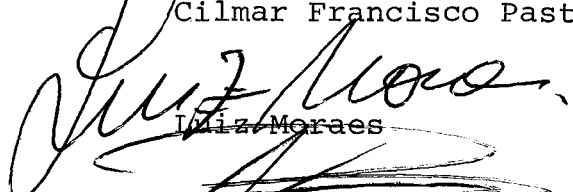
Pretende o colega vereador Ivo Polo, através do Projeto de Lei nº 68/94, instituir programa de incentivo à suinocultura e bovinocultura de leite e de corte em nosso Município.

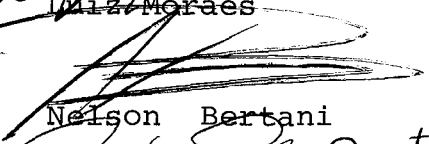
Programa idêntico a este, que incentiva a avicultura, encontra-se em pleno andamento em nosso Município, não havendo em nosso entendimento, qualquer problema para se implantar o que está sendo proposto, pois tais iniciativas fazem com que o homem permaneça no campo, evitando-se com isso o inchaço da periferia de nossa cidade.

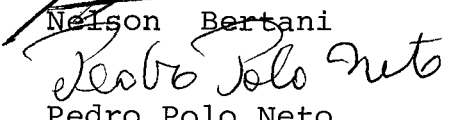
É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 28 de novembro de 1.994.


Cilmar Francisco Pastorello - Presidente


Luiz Moraes


Nelson Bertani


Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>05</u>
<u>[Signature]</u>
VISTO

P A R E C E R

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 68/94, de autoria do ilustre vereador Ivo Polo, que pretende instituir programa de incentivo à suinocultura e bovinocultura de leite e corte, dentro das atribuições que lhe confere o regimento interno desta Casa de Leis, emite parecer favorável a aprovação da matéria, por ser a mesma útil, oportuna e conveniente, além do que, através da Lei nº 1.275/93, já existe programa similar a este que incentiva a avicultura, em pleno andamento.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 28 de novembro de 1.994.

[Signature]
Luiz Moraes - Presidente

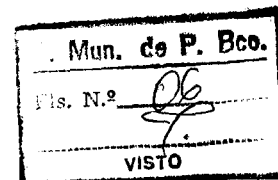
[Signature]
Gilson Marcondes

[Signature]
Ivo Polo

[Signature]
Nereu Faustino Ceni



Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Pretende o Vereador Ivo Polo, através do Projeto de Lei nº 68/94, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para instituir programa de incentivo à suinocultura e bovinocultura de leite e de corte no Município de Pato Branco.

A proposição baseia-se em projeto similar aprovado por esta Casa de Leis, originando na Lei Municipal nº 1.275/93 que instituiu programa de incentivo à avicultura.

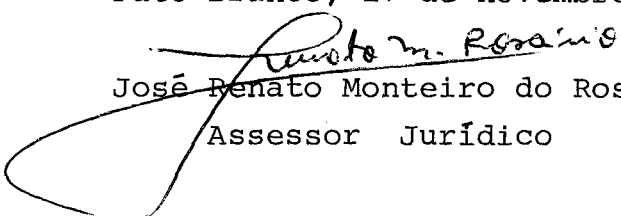
A matéria ora em análise, tem por finalidade estender tal incentivo à suinocultura e bovinocultura de leite e corte, sendo que as demais disposições são similares a Lei acima mencionada.

Todavia, devemos ressaltar que a proposição poderá vir a ser vetada pelo Executivo Municipal, sob a argumentação de que referida matéria é de exclusiva iniciativa do sr. Prefeito Municipal, por impor ônus aos cofres públicos (artigo 32, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal), desde que, não esteja expressamente prevista na Lei Orçamentária para o exercício vindouro.

Feita essa observação, a matéria estará apta a seguir sua regular tramitação, por encontrar-se amparada nas disposições constantes dos artigos 175 e 176 da Lei Orgânica Municipal, cabendo desta forma ao douto Plenário a decisão de mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de novembro de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
VISTO

Exmo. Sr.

Oradi Francisco Caldatto

Presidente da Câmara de Vereadores do Município Pato Branco

O Vereador que este subscreve, IVO POLO - PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares, para aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 68/94

SÚMULA: Institui Programa de incentivo à Suinocultura e Bovinocultura no Município de Pato Branco.

Art. 1º - Fica instituído Programa de Incentivo à Suinocultura e Bovinocultura de leite e de carne no Município de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a produção de carne e leite para capacitação de produção em escala industrial e comercial.

Art. 2º - O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com fornecimento de serviços específicos para cada ramo de atividade e equipamentos necessários à terraplenagem e cascalhamento das vias que lhes dão acesso.

Parágrafo 1º. O Município executará os serviços constantes no "caput" deste artigo, após prévia análise e aprovação pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, mediante solicitação dos interessados contendo as seguintes informações:

- I - apresentação de projeto técnico e estudo de viabilidade fornecido pela EMATER - PR;
- II - comprovação de atividade econômica;
- III - apresentação de certidão do registro imobiliário;
- IV - apresentação de certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo 2º. Terão prioridade para gozar dos incentivos previstos nesta Lei, os produtores que apresentarem notas de seu bloco de produtor rural e ter na agricultura sua atividade econômica principal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 09 de novembro de 1994.

Ivo Polo - PL - Vereador Proponente.